



CLIPPING INTERNET
18/05/2021 ATÉ 18/05/2021



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	12
2	COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
	2.2 SITE O MARANHENSE.....	4
	2.3 SITE O PROGRESSO.....	5
3	ESMAM	
	3.1 SITE O MARANHENSE.....	6
4	INSTITUCIONAL	
	4.1 SITE ISTOÉ ONLINE.....	7
	4.2 SITE MA 10.....	8
	4.3 SITE O ESTADÃO.....	9
	4.4 SITE TERRA.....	10
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG DO HERALDO MOREIRA.....	11
	5.2 SITE O MARANHENSE.....	12
6	PLANTÃO CGJ	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	13
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 BLOG JO FERNANDES.....	14
	7.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	15
8	VARA CÍVEL	
	8.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	16
9	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	9.1 SITE G1 MARANHÃO.....	17
	9.2 SITE IMIRANTE.COM.....	18
	9.3 SITE O MARANHENSE.....	19
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG DO OSVALDO MAYA.....	20
	10.2 BLOG ENTRE LINHAS.....	21
	10.3 BLOG JOÃO COSTA.....	22
	10.4 BLOG ZECA SOARES.....	23
	10.5 SITE ANADEP.....	24

DIREITO NO AR | Juiz estadual Jorge Leite fala sobre as diferenças entre casamento e união estável

Por: Prof. Heraldo Moreira

Data de publicação: 18/05/2021 - 7:30

Tags: Magistério

Direito no Ar - 15/05/2021

O Prof. Heraldo Moreira conversa com o juiz estadual Jorge Leite sobre as diferenças entre casamento e união estável.

Com direito a certificado de 10h de atividades complementares! >>> Saiba mais em: https://linktr.ee/institutomerito_oficial <<<

Esta é uma parceria entre a Rádio Timbira do Maranhão, a Associação dos Magistrados do Maranhão e o Instituto Mérito.

Assista em: https://www.instagram.com/tv/CO-1654pbAH/?utm_source=ig_web_copy_link

Justiça determina vacinação de pessoas com deficiência contra a Covid-19

maio 17, 2021 Osvaldo Maya

O Estado do Maranhão e os municípios da Grande São Luís deverão iniciar a vacinação de pessoas com deficiência contra a Covid-19. Essa foi a decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís em resposta à Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

A tutela de urgência foi concedida na última sexta-feira (14) pelo juiz Douglas de Melo Martins. No texto, o magistrado determina que o Estado do Maranhão e os municípios de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar deem início, no prazo de cinco dias úteis, no âmbito dos seus planos de imunização, à vacinação das pessoas com deficiência (seja ela física, mental, intelectual ou sensorial, conforme critérios conceituais fixados no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde).

A ação foi ajuizada pelo defensor público Cosmo Sobral, após chegar ao conhecimento do Núcleo Especializado de Defesa da Saúde, Pessoa com Deficiência e Idoso da DPE/MA, a necessidade de priorizar a vacinação das pessoas com deficiência que apresentam maior letalidade para Covid-19. Este comprometimento foi identificado em estudos científicos e, também verificado em razão da suscetibilidade das pessoas com deficiência a comorbidades e a impedimentos que aumentam o risco de agravamento e morte pela infecção decorrente do coronavírus (SarsCov-2).

“Desde então, vínhamos acompanhando a ordem de vacinação dos grupos prioritários, porém, ao término da primeira quinzena do mês de abril, o governo do Estado do Maranhão anunciou a antecipação de dois grupos prioritários posteriores às pessoas idosas e pessoas com deficiência, dentre eles policiais e agentes de segurança e salvamento, bem como professores e profissionais da área da educação”, alegou Cosmo Sobral.

Em sua decisão, o juiz Douglas Martins asseverou, ainda, que os réus deram início à etapa de vacinação das pessoas com deficiência, limitando, entretanto, o grupo aos beneficiários de BPC (Benefício de Prestação Continuada). Para ele, este critério constitui discriminação imotivada e promove a exclusão de pessoas com deficiência em maior situação de vulnerabilidade, que, seja por qual razão, não tenham acesso ao benefício assistencial.

Editora é condenada por renovar assinatura sem autorização de cliente

Uma editora foi condenada a devolver em dobro valores cobrados indevidamente, decorrentes de renovação de assinatura sem permissão de uma cliente. Conforme sentença proferida pela 5ª Vara Cível de São Luís, a ação foi movida por uma mulher, tendo como parte demandada a Editora Globo S/A. Narra a ação que a demandante, quando interpelada por vendedores localizados em stand no Aeroporto de Brasília, realizou a assinatura conjunta de três revistas da citada editora, em doze parcelas iguais.

A ação destaca que tais valores foram efetivamente debitados e pagos através do seu cartão de crédito VISA, com vencimento no dia 22 de cada mês, extinguindo-se o débito junto à ré na fatura do dia 22/02/2017, data de encerramento da assinatura da cliente. Entretanto, a mulher ressaltou que a editora procedeu à renovação da sua assinatura sem sua permissão, com desconto em sua conta corrente. A demandante pleiteou a suspensão imediata da cobrança indevida, bem como danos morais.

Em contestação, a editora refutou os argumentos autorais afirmando que o simples fato de existirem lançamentos não denota uma má fé perpetrada pela empresa, muito pelo contrário, demonstra que, a demandante é cliente da ré desde março de 2016, sendo que seu contrato foi renovado, motivo pelo qual ela passou a receber as cobranças a qual questiona. Mencionou que não se trata de nenhuma cobrança indevida, posto que a parte autora dispôs de contrato de assinatura de revistas junto à Editora Globo, razão pela qual foram realizados lançamentos dos valores mensais na fatura do cartão de crédito até o final do contrato. Enfatiza que a renovação programada ocorre no término do contrato, sendo certo que o cliente está ciente da sua ocorrência.

SEM ACORDO

Houve uma audiência de conciliação, na qual a editora apresentou proposta de acordo e a autora apresentou contraproposta, sem as partes chegarem a um consenso. “O caso retratado nos autos revela típica relação de consumo, uma vez que a parte demandada se adéqua ao conceito de fornecedora (artigo 3º do CDC) e a demandante como consumidora (artigo 2º do CDC). E nesse cenário é sabido que o dever de agir com transparência permeia o Código de Defesa do Consumidor (CDC); conduta transparente é conduta não ardilosa, conduta que não esconde, atrás do aparente, propósitos pouco louváveis”, entendeu a sentença.

Para a Justiça, ficou claro o fato de que o contrato assinado pela autora tinha a duração de apenas de um ano. “Desse modo, a renovação do contrato sem a concordância da autora foi realizada de modo irregular. Por sua vez, a parte demandada apenas se defendeu de modo genérico, insistindo que a autora estava ciente da renovação automática (...) Contudo, a ré não provou quanto à existência de fato modificativo, impeditivo ou extintivo do direito da demandante, eis que se limitou a afirmar que a autora passou seus dados bancários aos atendentes de livre e espontânea vontade, ciente do valor da assinatura”, observou.

A sentença ressalta que é inadmissível a cobrança baseada em contrato eivado de vício, sendo que a autora não concordou com a referida renovação de assinatura. “No caso dos autos, a autora provou a existência de descontos em sua conta corrente, sem que concordasse com a renovação (...) Comprovado nos autos que houve cobranças indevidas pagas pela demandante, posto que debitadas diretamente em seu cartão de crédito, cabe à demandada devolver em dobro tais valores, por força do que dispõe artigo do CDC, a saber, o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável”, explica.

Por fim, a Justiça frisa que a cobrança realizada pela editora não ofendeu a honra, bom nome ou dignidade da demandante, não implicando em dano moral. “Portanto, não se pode perder de vista que, o dano moral para ser reconhecido demanda a demonstração de um ato ilícito a ele precedente e um nexo de causalidade capaz de ligá-lo ao sofrimento reclamado, meio de possibilitar a presunção de um constrangimento ou dor de cunho subjetivo, decorrente da ação lesiva praticada pelo agente”, finaliza, decidindo apenas por condenar a editora à restituição, em dobro, dos valores cobrados indevidamente.

Covid-19: Justiça determina vacinação de pessoas com deficiência no MA

17 DE MAIO DE 2021 AQUINO MARANHÃO

O Estado do Maranhão e os municípios da Grande São Luís deverão iniciar a vacinação contra a Covid-19 de pessoas com deficiência. Essa foi a decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís em resposta à Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

A tutela de urgência foi concedida na última sexta-feira, 14, pelo juiz Douglas de Melo Martins. No texto, o magistrado determina que o Estado do Maranhão e os municípios de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar deem início, no prazo de cinco dias úteis, no âmbito dos seus planos de imunização, à vacinação das pessoas com deficiência (seja ela física, mental, intelectual ou sensorial, conforme critérios conceituais fixados no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde).

A ação foi ajuizada pelo defensor público Cosmo Sobral, após chegar ao conhecimento do Núcleo Especializado de Defesa da Saúde, Pessoa com Deficiência e Idoso da DPE/MA, a necessidade de priorizar a vacinação das pessoas com deficiência que apresentam maior letalidade para Covid-19. Este comprometimento foi identificado em estudos científicos e, também verificado em razão da suscetibilidade das pessoas com deficiência a comorbidades e a impedimentos que aumentam o risco de agravamento e morte pela infecção decorrente do coronavírus (SarsCov-2).

“Desde então, vínhamos acompanhando a ordem de vacinação dos grupos prioritários, porém, ao término da primeira quinzena do mês de abril, o governo do Estado do Maranhão anunciou a antecipação de dois grupos prioritários posteriores às pessoas idosas e pessoas com deficiência, dentre eles policiais e agentes de segurança e salvamento, bem como professores e profissionais da área da educação”, alegou Cosmo Sobral.

Em sua decisão, o juiz Douglas Martins asseverou, ainda, que os réus deram início à etapa de vacinação das pessoas com deficiência, limitando, entretanto, o grupo aos beneficiários de BPC (Benefício de Prestação Continuada). Para ele, este critério constitui discriminação imotivada e promove a exclusão de pessoas com deficiência em maior situação de vulnerabilidade, que, seja por qual razão, não tenham acesso ao benefício assistencial.

FONTE: IMARANHAO360

PREVENÇÃO: Juiz esclarece sobre autodefesa de menores contra abusos sexuais

O juiz José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior (3ª Vara Criminal de Imperatriz) proferiu a palestra “A Autodefesa de Menores Contra Abusos Sexuais”, durante a abertura do “1º Webinário Sobre Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítima de Violência Sexual”, organizado pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente de Imperatriz, que acontece nos dias 18 e 19 de maio, pelo youtube.

Durante sua apresentação, baseada em três anos de atuação na área, o juiz explicou sobre os papéis e responsabilidades dos pais, professores e dos profissionais ligados à rede de proteção à criança e ao adolescente, que incluem órgãos do Poder Judiciário (3ª Vara Criminal), segurança pública (Delegacia especializada), saúde (rede hospitalar), serviço social (CRES/CRAS) e comunidade (Conselho Tutelar).

Segundo o juiz, o combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes depende da educação dos menores - dever dos pais e responsáveis, na família, e dos professores, na escola-, e do funcionamento eficiente da estrutura de Justiça, no acolhimento das vítimas, na investigação das denúncias e coleta de provas e, na sequência, no julgamento dos casos que chegam à Justiça. “Para que tenhamos essa Justiça eficiente, é preciso que essa criança seja devidamente acolhida; e em um segundo momento, na investigação, com a devida coleta de provas e informações como seu deu aquele abuso”, disse.

Para desenvolver a autodefesa infantil, o juiz recomendou que haja educação sexual nas escolas e a “quebra de tabus” na discussão sobre a sexualidade na família, onde esse diálogo deve começar. Dentre outras dicas, recomendou ensinar as crianças e adolescentes a conhecer o próprio corpo, a saber as diferenças entre o toque responsável e o abuso sexual - utilizando uma abordagem e linguagem adequada a sua faixa etária, e fazer uma lista de pessoas confiáveis que podem ajudar em alguma ocorrência.

A juíza Ana Lucrécia Sodré Reis (coordenadora da Central de Inquéritos e Custódia da Comarca de Imperatriz) participa do webinário com a apresentação do tema “Medias Protetivas de Urgência), na tarde desta quarta-feira.

VIOLÊNCIA SEXUAL

Nos últimos três anos, 300 ações envolvendo crimes contra crianças e adolescentes deram entrada na 3ª Vara Criminal de Imperatriz. Cerca de 160 julgados foram julgados - 30 deles durante a pandemia.

Entre os dias 17 e 21 de maio acontece a “Semana de combate e enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes”, com o objetivo de fortalecer o combate à violência infantil, com a proximidade do Dia Nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes - 17 de maio -, instituído pela Lei nº 9.970/2000.

O juiz José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior também participará desse evento, como comentarista na palestra “Andamento do processo dos supostos agressores de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual”, nesta quarta-feira, 19, 10h, no canal do CREAS de Imperatriz no instagram ([instagram/@creas.itz](https://www.instagram.com/creas.itz)).

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente em vigor (Lei nº 8.069/1990) considera criança a pessoa com doze anos de idade incompletos e adolescente, entre doze e dezoito anos de idade. Já o crime sexual contra crianças e adolescentes é tipificada no artigo 217 - A do Código Penal (estupro de vulnerável), que prevê a pena de reclusão de oito a quinze anos para quem tiver relação sexual ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos.

DENÚNCIAS

As denúncias de maus tratos, abuso sexual ou outro tipo de violência infantil podem ser denunciadas pelo Disque 100 (governo federal) ou aos conselhos tutelares do bairro. Em Imperatriz, a comunidade pode acionar o Conselho Tutelar pelos telefones: 99-99204-0155 (Área 1) / 99-99131-8336 (Área 2).

Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça

Covid-19: Justiça determina vacinação de pessoas com deficiência no MA

O Estado do Maranhão e os municípios da Grande São Luís deverão iniciar a vacinação contra a Covid-19 de pessoas com deficiência. Essa foi a decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís em resposta à Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

A tutela de urgência foi concedida na última sexta-feira, 14, pelo juiz Douglas de Melo Martins. No texto, o magistrado determina que o Estado do Maranhão e os municípios de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar deem início, no prazo de cinco dias úteis, no âmbito dos seus planos de imunização, à vacinação das pessoas com deficiência (seja ela física, mental, intelectual ou sensorial, conforme critérios conceituais fixados no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde).

A ação foi ajuizada pelo defensor público Cosmo Sobral, após chegar ao conhecimento do Núcleo Especializado de Defesa da Saúde, Pessoa com Deficiência e Idoso da DPE/MA, a necessidade de priorizar a vacinação das pessoas com deficiência que apresentam maior letalidade para Covid-19. Este comprometimento foi identificado em estudos científicos e, também verificado em razão da suscetibilidade das pessoas com deficiência a comorbidades e a impedimentos que aumentam o risco de agravamento e morte pela infecção decorrente do coronavírus (SarsCov-2).

“Desde então, vínhamos acompanhando a ordem de vacinação dos grupos prioritários, porém, ao término da primeira quinzena do mês de abril, o governo do Estado do Maranhão anunciou a antecipação de dois grupos prioritários posteriores às pessoas idosas e pessoas com deficiência, dentre eles policiais e agentes de segurança e salvamento, bem como professores e profissionais da área da educação”, alegou Cosmo Sobral.

Em sua decisão, o juiz Douglas Martins asseverou, ainda, que os réus deram início à etapa de vacinação das pessoas com deficiência, limitando, entretanto, o grupo aos beneficiários de BPC (Benefício de Prestação Continuada). Para ele, este critério constitui discriminação imotivada e promove a exclusão de pessoas com deficiência em maior situação de vulnerabilidade, que, seja por qual razão, não tenham acesso ao benefício assistencial.

Covid: Justiça determina vacina de pessoas com deficiência

Por Zeca Soares
18 de maio de 2021

O Estado do Maranhão e os municípios da Grande São Luís deverão iniciar a vacinação contra a Covid-19 de pessoas com deficiência. Essa foi a decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís em resposta à Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

A tutela de urgência foi concedida na última sexta-feira, 14, pelo juiz Douglas de Melo Martins. No texto, o magistrado determina que o Estado do Maranhão e os municípios de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar deem início, no prazo de cinco dias úteis, no âmbito dos seus planos de imunização, à vacinação das pessoas com deficiência (seja ela física, mental, intelectual ou sensorial, conforme critérios conceituais fixados no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde).

A ação foi ajuizada pelo defensor público Cosmo Sobral, após chegar ao conhecimento do Núcleo Especializado de Defesa da Saúde, Pessoa com Deficiência e Idoso da DPE/MA, a necessidade de priorizar a vacinação das pessoas com deficiência que apresentam maior letalidade para Covid-19. Este comprometimento foi identificado em estudos científicos e, também verificado em razão da suscetibilidade das pessoas com deficiência a comorbidades e a impedimentos que aumentam o risco de agravamento e morte pela infecção decorrente do coronavírus (SarsCov-2).

“Desde então, vínhamos acompanhando a ordem de vacinação dos grupos prioritários, porém, ao término da primeira quinzena do mês de abril, o governo do Estado do Maranhão anunciou a antecipação de dois grupos prioritários posteriores às pessoas idosas e pessoas com deficiência, dentre eles policiais e agentes de segurança e salvamento, bem como professores e profissionais da área da educação”, alegou Cosmo Sobral.

Em sua decisão, o juiz Douglas Martins asseverou, ainda, que os réus deram início à etapa de vacinação das pessoas com deficiência, limitando, entretanto, o grupo aos beneficiários de BPC (Benefício de Prestação Continuada). Para ele, este critério constitui discriminação imotivada e promove a exclusão de pessoas com deficiência em maior situação de vulnerabilidade, que, seja por qual razão, não tenham acesso ao benefício assistencial.

Foto: Divulgação

MA: Após atuação da DPE, Justiça determina vacinação de pessoas com deficiência contra a COVID-19

Fonte: ASCOM/DPE-MA

Estado: MA

O Estado do Maranhão e os municípios da Grande São Luís deverão iniciar a vacinação de pessoas com deficiência contra a Covid-19. Essa foi a decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís em resposta à Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

A tutela de urgência foi concedida na última sexta-feira (14) pelo juiz Douglas de Melo Martins. No texto, o magistrado determina que o Estado do Maranhão e os municípios de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar deem início, no prazo de cinco dias úteis, no âmbito dos seus planos de imunização, à vacinação das pessoas com deficiência (seja ela física, mental, intelectual ou sensorial, conforme critérios conceituais fixados no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde).

A ação foi ajuizada pelo defensor público Cosmo Sobral, após chegar ao conhecimento do Núcleo Especializado de Defesa da Saúde, Pessoa com Deficiência e Idoso da DPE/MA, a necessidade de priorizar a vacinação das pessoas com deficiência que apresentam maior letalidade para Covid-19. Este comprometimento foi identificado em estudos científicos e, também verificado em razão da suscetibilidade das pessoas com deficiência a comorbidades e a impedimentos que aumentam o risco de agravamento e morte pela infecção decorrente do coronavírus (SarsCov-2).

“Desde então, vínhamos acompanhando a ordem de vacinação dos grupos prioritários, porém, ao término da primeira quinzena do mês de abril, o governo do Estado do Maranhão anunciou a antecipação de dois grupos prioritários posteriores às pessoas idosas e pessoas com deficiência, dentre eles policiais e agentes de segurança e salvamento, bem como professores e profissionais da área da educação”, alegou Cosmo Sobral.

Em sua decisão, o juiz Douglas Martins asseverou, ainda, que os réus deram início à etapa de vacinação das pessoas com deficiência, limitando, entretanto, o grupo aos beneficiários de BPC (Benefício de Prestação Continuada). Para ele, este critério constitui discriminação imotivada e promove a exclusão de pessoas com deficiência em maior situação de vulnerabilidade, que, seja por qual razão, não tenham acesso ao benefício assistencial.

Pela 2ª vez, mãe vai à Justiça para garantir cirurgia de urgência para a filha no Maranhão

Isadora Alves possui cardiopatia congênita e precisa de três cirurgias para sobreviver. Da primeira vez, cirurgia veio somente após decisão judicial. No entanto, pela segunda vez, governo se recusa a custear o tratamento da menina.

Isadora Alves está com 9 meses e precisa com urgência realizar a 2ª cirurgia cardíaca para sobreviver — Foto: Arquivo Pessoal

A mãe Maria das Dores está vivendo, pela segunda vez, o drama de lutar pela vida da filha Isadora Alves, que foi diagnosticada ainda no ventre com cardiopatia congênita (hipoplasia do coração esquerdo), em São Luís.

Em setembro de 2020, após uma série de cobranças e uma decisão da Justiça, Maria conseguiu a primeira cirurgia de emergência para a filha. No entanto, a menina precisa de outras duas cirurgias e, mais uma vez, ela relata a dificuldade de conseguir que o Governo do Maranhão tome uma atitude.

"Essa cardiopatia precisa de três cirurgias. Sendo a primeira logo quando o bebê nasce, a segunda feita com seis meses, que é para ela fazer agora. Estamos no prazo máximo. Ela está com nove meses. E ainda tem a terceira, que ela vai fazer com três anos", diz a mãe.

Maria das dores e a filha, Isadora Alves, quando ela ainda tinha 1 mês de vida — Foto: Arquivo pessoal
Maria das dores e a filha, Isadora Alves, quando ela ainda tinha 1 mês de vida — Foto: Arquivo pessoal

No dia 10 de maio de 2021, o Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude, José Américo Abreu Costa, concedeu uma liminar que obriga o governo Flávio Dino a arcar com os custos da cirurgia no Hospital da Criança e Maternidade de São José do Rio Preto, em São Paulo, além de garantir a transferência via UTI Aérea. Entretanto, a decisão, de caráter urgente, ainda não foi cumprida.

"Eu dei entrada para ela fazer [a cirurgia] com seis meses e há 15 dias não tive resposta nenhuma. Fui para Justiça e consegui a liminar. Eu posso esperar a vida toda, mas ela não. Ela tem a mais grave das cardiopatias", conta Maria.

Trecho da decisão que obriga o governo do Maranhão a garantir a cirurgia de Isadora em outro estado — Foto: Reprodução

Trecho da decisão que obriga o governo do Maranhão a garantir a cirurgia de Isadora em outro estado — Foto: Reprodução

O G1 entrou em contato com o governo do Maranhão pedindo explicações sobre não atender às necessidades da menina Isadora e ainda descumprir uma decisão judicial, mas ainda não houve retorno.

Mãe vai à Justiça pela 2ª vez para garantir cirurgia de urgência para a filha

Isadora Alves possui cardiopatia congênita e precisa de três cirurgias para sobreviver.

Mãe vai à Justiça pela 2ª vez para garantir cirurgia de urgência para a filha

A pequena Isadora foi diagnosticada ainda no ventre com cardiopatia congênita (hipoplasia do coração esquerdo). (Foto: Arquivo Pessoal)

SÃO LUÍS – Maria das Dores vive pela segunda vez o drama de lutar pela vida de sua filha Isadora Alves. A pequena Isadora foi diagnosticada ainda no ventre com cardiopatia congênita (hipoplasia do coração esquerdo), em São Luís.

Após diversas cobranças e uma decisão da Justiça, em setembro de 2020 Maria das Dores conseguiu a primeira cirurgia de emergência para a bebê. Mas Isadora Alves precisa de outras duas cirurgias e, mais uma vez, a mãe relata a dificuldade de conseguir que o governo do Maranhão tome uma decisão.

"Essa cardiopatia precisa de três cirurgias. Sendo a primeira logo quando o bebê nasceu, a segunda feita com seis meses, que é para ela fazer agora. Estamos no prazo máximo. Ela está com nove meses. E ainda tem a terceira, que ela vai fazer com três anos", diz a mãe.

Desembargadora do MA pede compensação de gastos de servidores com home office

Depois de operar mais de um ano em regime de trabalho remoto em razão da pandemia, o Tribunal de Justiça do Maranhão recebeu um pedido para compensar os gastos extraordinários dos servidores e magistrados com o home office.

O ofício, endereçado ao presidente da Corte, Lourival de Jesus Serejo, partiu da desembargadora Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa, cunhada do ex-presidente José Sarney. Ela argumenta que, se de um lado o tribunal reduziu custos enquanto esteve com as 'portas fechadas', de outro, os funcionários tiveram aumento nas despesas por passarem mais tempo em casa.

"Houve um aumento significativo de gastos pessoais dos servidores e magistrados com a implantação do regime remoto, tais como energia elétrica, internet e equipamentos. De outro lado, inequívoca a economia de gastos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão com energia elétrica, serviços de manutenção, material de expediente, passagens e diárias", diz um trecho do ofício enviado na semana passada.

A magistrada afirma ainda que não se trata de ajuda de custo, mas de 'justa e correta compensação de gastos'. O salário-base de um desembargador é de R\$ 35,5 mil.

COM A PALAVRA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

A reportagem entrou em contato com a Corte para saber se o pedido será analisado e, até a publicação desta matéria, ainda aguardava resposta. O espaço permanece aberto a manifestações.

Crianças e adolescentes

O Tribunal de Justiça do Maranhão e o Fundo das Nações Unidas (Unicef), em parceria com a Escola Superior da Magistratura, promovem, dia 20 de maio, o seminário “O enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes brasileiros: desenvolvendo paradigmas de proteção jurídica e social à luz da Lei nº 13.431/2017”. O evento integra ações alusivas ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e terá transmissão ao vivo pelo canal do TJMA oficial no YouTube.

"O Dia Estadual do Ministério Público"

18/05/2021

Em 15 de maio comemora-se o Dia Estadual do Ministério Público, fruto da lei aprovada pela Assembléia Legislativa do Maranhão. O marco histórico firmado para a data corresponde à entrada em vigência da Constituição do Estado do Maranhão, promulgada em maio de 1967, na qual ficou estabelecido que o procurador-geral de Justiça passaria a ser o chefe do Ministério Público Estadual.

O Ministério Público Estadual tem como seu patrono o promotor público Celso Magalhães, que levou a julgamento pelo Tribunal do Júri Anna Rosa Vianna Ribeiro, que viria a ser a Baronesa de Grajaú. O crime, o homicídio com requintes de crueldade de uma criança escrava de nome Innocencio. Presa em 13.02.1877, foi julgada e absolvida pelo Tribunal do Júri. O promotor público recorreu ao Tribunal da Província, que manteve a decisão absolutória. Foi o jovem Celso Magalhães demitido do cargo em 1878, por conta de sua atuação contra uma figura poderosa da sociedade da época, vindo a falecer em 1879, sem presenciar a futura abolição da escravatura.

Em 1988, 100 anos após a Lei Áurea, a Constituição Federal outorgou ao Ministério Público garantias e prerrogativas que Celso Magalhães não tinha enquanto promotor público. O legado deixado é que honra e coragem são virtudes atemporais para o bom exercício das funções do MP. Mas também ficou para todos a lição de que sem instrumentos legais e garantias para o exercício de sua função, a tarefa de promover a justiça fica muito mais difícil.

Enfrentar os poderosos, mesmo sendo uma estrutura dentro do poder estatal, fez do Ministério Público a "bola da vez". Em 2013, a famigerada PEC 37 queria retirar o poder investigatório e agora, em 2021, mais uma vez e por outros meios, querem fazer o mesmo. Em tramitação na Câmara dos Deputados, o projeto de novo Código de Processo Penal (PL 8045/2010), do jeito que se apresenta, é um convite à institucionalização da impunidade no país, dificultando a apuração dos crimes, o processamento dos criminosos em geral e criando, por exemplo, uma série de entraves que dificultam a condenação no Tribunal do Júri. Esse projeto está prestes a ser votado no plenário e, caso aprovado do jeito que está, significaria o enfraquecimento das investigações e o consequente empoderamento dos autores de crimes.

Não menos grave é a PEC 5/2021, apresentada pelo deputado federal Paulo Teixeira (PT/SP) e que tramita com surpreendente velocidade em tempos de pandemia. Nela, pretende-se alterar a composição do Conselho Nacional do MP, permitindo que o corregedor nacional possa ser alguém de fora dos quadros do Ministério Público. Ou seja, uma pessoa que não conhece a dinâmica interna de funcionamento da instituição teria o poder de abrir procedimentos disciplinares contra qualquer promotor ou procurador no país. Seria a única instituição da República Brasileira com um corregedor de fora de seus quadros.

Neste dia Estadual do MP, para além da data comemorativa, é preciso alertar a sociedade sobre todo esse contexto, para que amanhã este Brasil não se transforme em uma república de bananas.

Parabéns a todos os promotores e procuradores de justiça e a todas promotoras e procuradoras de justiça pelo Dia Estadual do Ministério Público.

Gilberto Camara França Júnior

Promotor de Justiça do Ministério Público do Maranhão, presidente da AMPEM - Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão, especialista em Ciências Penais pela UFSC

Desembargadora pede compensação de gastos de servidores com home office

Depois de operar mais de um ano em regime de trabalho remoto em razão da pandemia, o Tribunal de Justiça do Maranhão recebeu um pedido para compensar os gastos extraordinários dos servidores e magistrados com o home office.

O ofício, endereçado ao presidente da Corte, Lourival de Jesus Serejo, partiu da desembargadora Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa, cunhada do ex-presidente José Sarney. Ela argumenta que, se de um lado o tribunal reduziu custos enquanto esteve com as 'portas fechadas', de outro, os funcionários tiveram aumento nas despesas por passarem mais tempo em casa.

"Houve um aumento significativo de gastos pessoais dos servidores e magistrados com a implantação do regime remoto, tais como energia elétrica, internet e equipamentos. De outro lado, inequívoca a economia de gastos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão com energia elétrica, serviços de manutenção, material de expediente, passagens e diárias", diz um trecho do ofício enviado na semana passada.

A magistrada afirma ainda que não se trata de ajuda de custo, mas de 'justa e correta compensação de gastos'. O salário-base de um desembargador é de R\$ 35,5 mil.

COM A PALAVRA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

A reportagem entrou em contato com a Corte para saber se o pedido será analisado e, até a publicação desta matéria, ainda aguardava resposta. O espaço permanece aberto a manifestações.

Desembargadora Nelma Sarney pede que Tribunal de Justiça do Maranhão autorize compensação de gastos de servidores e magistrados com home office na pandemia

"Não se trata de qualquer tipo de ajuda de custo, mas de justa e correta compensação de gastos", diz um trecho do ofício enviado ao presidente da Corte pela cunhada do ex-presidente José Sarney

Depois de operar mais de um ano em regime de trabalho remoto em razão da pandemia, o Tribunal de Justiça do Maranhão recebeu um pedido para compensar os gastos extraordinários dos servidores e magistrados com o home office.

O ofício, endereçado ao presidente da Corte, Lourival de Jesus Serejo, partiu da desembargadora Nelma Celeste Souza Silva Saney Costa, cunhada do ex-presidente José Sarney. Ela argumenta que, se de um lado o tribunal reduziu custos enquanto esteve com as 'portas fechadas', de outro, os funcionários tiveram aumento nas despesas por passarem mais tempo em casa.

"Houve um aumento significativo de gastos pessoais dos servidores e magistrados com a implantação do regime remoto, tais como energia elétrica, internet e equipamentos. De outro lado, inequívoca a economia de gastos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão com energia elétrica, serviços de manutenção, material de expediente, passagens e diárias", diz um trecho do ofício enviado na semana passada.

A magistrada afirma ainda que não se trata de ajuda de custo, mas de 'justa e correta compensação de gastos'. O salário-base de um desembargador é de R\$ 35,5 mil.

COM A PALAVRA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

A reportagem entrou em contato com a Corte para saber se o pedido será analisado e aguarda resposta. O espaço está aberto para manifestação.

Fórum de Araiões funciona de forma remota por meios eletrônicos

A juíza Jerusa de Castro Duarte Mendes suspendeu o expediente presencial no Fórum da Comarca de Araiões, no período de 17 a 26 de maio. Foi estabelecido o regime de trabalho remoto, com a suspensão da visitação pública e do atendimento ao público externo, no âmbito das unidades jurisdicionais e administrativas no fórum.

O atendimento pelas secretarias judiciais será feito virtualmente, no horário de expediente forense, por telefone ou outros meios eletrônicos disponíveis, como balcão eletrônico, aplicativo de mensagens whatsapp e e-mail já divulgados pelas unidades jurisdicionais.

A medida foi tomada após a testagem positiva para coronavírus de dois servidores para a COVID-19, e considerando que mais três servidores estão apresentando sintomas de contágio nos últimos dias 10 e 13 de maio de 2021 e alguns pertencem ao grupo de risco com comorbidade preexistente.

Segundo a Portaria nº 1785/2021, de 14 de maio, o trabalho remoto na unidade é regido pelas Resoluções CNJ n. 313 e 314/2020, no Ato da Presidência-GP n. 62020 e n. 132021, nas Portarias-Conjuntas n. 14 e n. 16, e nas Resoluções n. 22 e 25/2020.

VIDEOCONFERÊNCIA

As audiências já designadas no período da vigência da suspensão serão realizadas por meio de videoconferência. As partes e seus procuradores devem solicitar o canal de acesso à sala virtual da unidade, caso não esteja disponível nos próprios autos, por meio de e-mail. As partes ficarão responsáveis pelas condições técnicas dos equipamentos e conexão que venham a utilizar

Os prazos processuais dos autos que tramitam em meio físico que porventura devam se iniciar ou se encerrar no período acima ficam automaticamente prorrogados para o 1º dia útil posterior. Já os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados.

Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por impossibilidade técnica ou prática apontada por qualquer dos envolvidos no ato serão certificados pela serventia e encaminhados para decisão fundamentada do juiz.

Fórum de Raposa suspende atividades presenciais até terça-feira,18

18/05/2021 01:01:00

O expediente presencial no Fórum do Termo Judiciário de Raposa está suspenso, nos dias 17 e 18 de maio, para a sanitização do prédio e isolamento mínimo dos servidores, como medida de prevenção ao contágio pela Covid-19.

A medida segue disposições do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Maranhão e foi adotada depois que um dos funcionários desta unidade judicial, responsável pela limpeza do prédio do Fórum, ter testado positivo para o Covid-19, no último dia 15 de maio.

Na Portaria nº 1797/2021, de 16 de maio, a juíza Rafaella de Oliveira Saif Rodrigues, diretora do fórum, considerou a possibilidade real da transmissão do coronavírus por pessoas que ainda não apresentaram sintomas. E informa que o trabalho dos servidores lotados nesta vara será feito de forma remota, por meio dos sistemas eletrônicos PJe, Themis Primeiro Grau e Digidoc.

O atendimento às partes, advogados, defensores, procuradores e promotores de justiça será feito, nas referidas datas, exclusivamente de forma remota, no horário das 08h às 18h, através do e-mail institucional: vara1_rap@tjma.jus.br, pelo whatsapp (98) 3229-1180 e pelo balcão virtual, por meio do seguinte link: <https://vc.tjma.jus.br/bvvara1rap> (senha: balcao1234).

Os prazos dos processos físicos ficarão suspensos nesse período, voltando a transcorrer normalmente no primeiro dia útil seguinte à suspensão. As audiências por videoconferência previamente agendadas para essas datas serão realizadas normalmente.

Data marca combate à violência sexual contra crianças e adolescentes

Os dados oficiais disponíveis sobre o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes são apenas a ponta do iceberg - como diz a expressão popular -, segundo organismos de proteção a pessoas nessa faixa etária. Em maio do ano passado, com dados do ano anterior, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos informou que o Disque 100 registrou, em 2019, um total de 86.837 denúncias de violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes, 14% a mais do que no ano de 2018. A violência sexual aparece na estatística em quarto lugar no número de notificações, com mais de 17 mil casos registrados. Mas as organizações estimam que denúncias registradas representam apenas 7,5% do total real de casos.

O dia 18 de maio foi instituído pela Lei Federal nº 9970/00 como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em razão do assassinato da menina Araceli Crespo, de oito anos, sequestrada em Vitória (ES), nesta data, em 1973, e cujo corpo foi encontrado no dia 24 do mesmo mês, desfigurado e com marcas de violência sexual.

Na próxima quinta-feira (20), o Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ), em parceria com o Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef) e com a Escola Superior da Magistratura (ESMAM), realiza o seminário "O enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes brasileiros: desenvolvendo paradigmas de proteção jurídica e social à luz da Lei nº 13.431/2017", às 15h, com transmissão pelo canal TJMA Oficial no YouTube.

As inscrições gratuitas estarão abertas até esta quarta (19) no sistema acadêmico Tutor (magistrados e outros profissionais do TJMA). O público externo poderá se inscrever por meio de formulário eletrônico que estará disponível durante o evento na plataforma digital.

"Devemos ficar atentos e não fechar os olhos em relação ao abuso e à exploração sexual contra as crianças, zelando e prevenindo vidas, para que seja adquirida a conscientização necessária para o efetivo combate a este tipo de violência", destaca o presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, que estará na mesa de abertura, acompanhado dos desembargadores Paulo Velten (corregedor-geral da Justiça), José de Ribamar Castro (presidente da CIJ-TJMA) e José Jorge Figueiredo (diretor da ESMAM).

O consultor do Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef) no Brasil, Benedito Rodrigues dos Santos, que será palestrante do evento a ser mediado pela juíza Marcela Santana Lobo (3ª Vara Criminal de Caxias) e pelo juiz Douglas Lima da Guia (4ª Vara de Balsas), também aponta para a prevenção.

"A violência sexual contra crianças e adolescentes é evitável e pode ser prevenida. Quando esta acontece, deve-se evitar a sua revitimização pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente", orienta Benedito Rodrigues dos Santos.

O presidente da CIJ, desembargador José de Ribamar Castro, ressalta a necessidade de mobilização geral. Especificamente em relação à criança, fala que é preciso observar as mudanças de comportamento dela, tanto na escola quanto em casa.

"É uma responsabilidade de todos nós, de toda a sociedade: dos vizinhos, da comunidade onde a criança vive, da escola, da professora. E, tão logo perceba que a criança tenha uma mudança de comportamento, ela tem que comunicar aos serviços públicos, para que tomem as devidas providências", indica o desembargador.https://www.youtube.com/embed/AqDtUqPX_9M?rel=0

DIFICULDADE NA PANDEMIA

No final de 2020, um comunicado divulgado pelo Unicef Brasil, de estudo feito em parceria com o Instituto Sou da Paz e o Ministério Público do Estado de São Paulo, alertou que, "diante do fechamento das escolas e de outros espaços importantes para a construção de vínculos de confiança com adultos fora de casa, crianças e adolescentes ficaram ainda mais vulneráveis à violência sexual durante a pandemia da Covid-19".

Os dados analisados foram de quantitativos sobre ocorrências de estupro de vulnerável registradas pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, entre janeiro de 2016 e junho de 2020, obtidos mediante solicitação do Ministério Público à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O comunicado publicado no site do Unicef informou que, de acordo com o estudo, as denúncias de estupro de vulneráveis - aqueles cometidos contra menores de 14 anos, pessoas com deficiência ou que não podem oferecer resistência por outra causa ou condição de vulnerabilidade, como embriaguez - vinham crescendo nos últimos anos, mas, no primeiro semestre de 2020, apresentaram redução significativa (-15,7%), sobretudo nos meses de abril (-36,5%) e maio (-39,3%), em comparação ao mesmo período do ano anterior.

Segundo o estudo conjunto, 83% das vítimas eram do sexo feminino com idade até 13 anos. Em média, 7% das vítimas possuíam algum tipo de deficiência ou outra vulnerabilidade, sobressaindo a deficiência intelectual.

Continue lendo

em: <https://omaranhense.com/data-marca-combate-a-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes/>

Data marca combate à violência sexual contra crianças e adolescentes

Os dados oficiais disponíveis sobre o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes são apenas a ponta do iceberg - como diz a expressão popular -, segundo organismos de proteção a pessoas nessa faixa etária. Em maio do ano passado, com dados do ano anterior, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos informou que o Disque 100 registrou, em 2019, um total de 86.837 denúncias de violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes, 14% a mais do que no ano de 2018. A violência sexual aparece na estatística em quarto lugar no número de notificações, com mais de 17 mil casos registrados. Mas as organizações estimam que denúncias registradas representam apenas 7,5% do total real de casos.

O dia 18 de maio foi instituído pela Lei Federal nº 9970/00 como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em razão do assassinato da menina Araceli Crespo, de oito anos, sequestrada em Vitória (ES), nesta data, em 1973, e cujo corpo foi encontrado no dia 24 do mesmo mês, desfigurado e com marcas de violência sexual.

Na próxima quinta-feira (20), o Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ), em parceria com o Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef) e com a Escola Superior da Magistratura (ESMAM), realiza o seminário "O enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes brasileiros: desenvolvendo paradigmas de proteção jurídica e social à luz da Lei nº 13.431/2017", às 15h, com transmissão pelo canal TJMA Oficial no YouTube.

As inscrições gratuitas estarão abertas até esta quarta (19) no sistema acadêmico Tutor (magistrados e outros profissionais do TJMA). O público externo poderá se inscrever por meio de formulário eletrônico que estará disponível durante o evento na plataforma digital.

"Devemos ficar atentos e não fechar os olhos em relação ao abuso e à exploração sexual contra as crianças, zelando e prevenindo vidas, para que seja adquirida a conscientização necessária para o efetivo combate a este tipo de violência", destaca o presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, que estará na mesa de abertura, acompanhado dos desembargadores Paulo Velten (corregedor-geral da Justiça), José de Ribamar Castro (presidente da CIJ-TJMA) e José Jorge Figueiredo (diretor da ESMAM).

O consultor do Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef) no Brasil, Benedito Rodrigues dos Santos, que será palestrante do evento a ser mediado pela juíza Marcela Santana Lobo (3ª Vara Criminal de Caxias) e pelo juiz Douglas Lima da Guia (4ª Vara de Balsas), também aponta para a prevenção.

"A violência sexual contra crianças e adolescentes é evitável e pode ser prevenida. Quando esta acontece, deve-se evitar a sua revitimização pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente", orienta Benedito Rodrigues dos Santos.

O presidente da CIJ, desembargador José de Ribamar Castro, ressalta a necessidade de mobilização geral. Especificamente em relação à criança, fala que é preciso observar as mudanças de comportamento dela, tanto na escola quanto em casa.

"É uma responsabilidade de todos nós, de toda a sociedade: dos vizinhos, da comunidade onde a criança vive, da escola, da professora. E, tão logo perceba que a criança tenha uma mudança de comportamento, ela tem que comunicar aos serviços públicos, para que tomem as devidas providências", indica o desembargador.https://www.youtube.com/embed/AqDtUqPX_9M?rel=0

DIFICULDADE NA PANDEMIA

No final de 2020, um comunicado divulgado pelo Unicef Brasil, de estudo feito em parceria com o Instituto Sou da Paz e o Ministério Público do Estado de São Paulo, alertou que, "diante do fechamento das escolas e de outros espaços importantes para a construção de vínculos de confiança com adultos fora de casa, crianças e adolescentes ficaram ainda mais vulneráveis à violência sexual durante a pandemia da Covid-19".

Os dados analisados foram de quantitativos sobre ocorrências de estupro de vulnerável registradas pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, entre janeiro de 2016 e junho de 2020, obtidos mediante solicitação do Ministério Público à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O comunicado publicado no site do Unicef informou que, de acordo com o estudo, as denúncias de estupro de vulneráveis - aqueles cometidos contra menores de 14 anos, pessoas com deficiência ou que não podem oferecer resistência por outra causa ou condição de vulnerabilidade, como embriaguez - vinham crescendo nos últimos anos, mas, no primeiro semestre de 2020, apresentaram redução significativa (-15,7%), sobretudo nos meses de abril (-36,5%) e maio (-39,3%), em comparação ao mesmo período do ano anterior.

Segundo o estudo conjunto, 83% das vítimas eram do sexo feminino com idade até 13 anos. Em média, 7% das vítimas possuíam algum tipo de deficiência ou outra vulnerabilidade, sobressaindo a deficiência intelectual.

Continue lendo

em: <https://omaranhense.com/data-marca-combate-a-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes/>

Inscrições abertas para o curso sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)

Magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) podem se inscrever, até 21 de maio, no curso sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e suas Funcionalidades, promovido pela Escola Superior da Magistratura, em parceria com a Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ).

A capacitação, com duração de 22 horas (distribuídas em 5 dias), será ofertada na modalidade "a distância", com aulas ao vivo e atividades extras pela plataforma EAD-ESMAM e outras ferramentas de transmissão online. A certificação se dará mediante participação, avaliação e cumprimento de 100% das atividades propostas, com disponibilização de frequência eletrônica.

De acordo com o projeto do curso, os recursos e funcionalidades do SNA devem ser amplamente disseminados entre magistrados e servidores, a fim de que o Judiciário possa manter em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção (Artigo 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

A temática destaca o Instituto da adoção no ordenamento jurídico; Medidas Protetivas/Modalidades de Acolhimento; Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA); O sistema de proteção da infância e juventude; Dados do SNA na pandemia; Os alertas do SNA; Cadastro de crianças e pretendentes no SNA; Acolhimento e desacolhimento; Adoção e Reintegração Familiar no Sistema.

VEJA O CRONOGRAMA DAS AULAS ONLINE

25/05 17h às 19h 2h/a

01/06 8h às 12h 4h/a

08/06 8h às 12h 4h/a

15/06 8h às 12h 4h/a

22/06 8h às 12h 4h/a

Atividades assíncronas - após o 1º, 2º e 3º dias - 4h/a

AS TUTORAS

Isabely Fontana da Mota é pós-graduada em Direito da Criança, Adolescentes e Idosos, graduada em Direito, servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, tendo atuado dos anos de 2013 a 2018 na Comissão Estadual Judiciária da Adoção. Atualmente é pesquisadora do Departamento de Pesquisas Judiciárias e integrante do Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Katy Braun do Prado é juíza auxiliar da Coordenadoria da Infância e Juventude e titular da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso de Campo Grande (VIJI).

Fredie Didier Júnior resgata história dos precedentes obrigatórios na Justiça

18/05/2021 06:06:00

O advogado processualista e professor Fredie Didier Júnior, pós-doutor pela Universidade de Lisboa, foi entrevistado pelo juiz David Guimarães Meneses, integrante do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão (CIJEMA), na série de entrevistas gravadas em vídeo, produzida pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do Poder Judiciário (NUGEPNAC), divulgado nesta segunda-feira (17).

Durante a entrevista, o professor fez uma análise do surgimento e evolução do sistema brasileiro de precedentes obrigatórios na Justiça brasileira, desde o período colonial, passando pelo Império e República, aos dias atuais. "O sistema de precedentes vem sendo construído há 150 anos", disse.

Partindo do pressuposto que o modelo de Direito adotado no Brasil tem "tradição híbrida" - misto de common law e civil law -, o jurista explicou que os assentos editados pelo então Supremo Tribunal de Justiça (hoje Supremo Tribunal Federal), de observância obrigatória, são equivalentes aos enunciados de súmulas que se têm atualmente. E, com a Constituição de 1891 e a República, foi introduzido no Direito brasileiro o controle difuso de constitucionalidade, que está intimamente ligado ao sistema de precedentes.

O professor lembrou que nos anos 30 havia decretos-lei que impunham a observância de precedentes obrigatórios no Brasil e, tanto a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) quanto o Código Eleitoral de 1965, mencionam os pré-julgados. Didier também lembrou que, há 60 anos, o Supremo Tribunal Federal adotou as súmulas vinculantes, que sujeitam os tribunais a sua obediência.

"De lá pra cá, consolidamos uniformização de jurisprudência no Código de 73 (antigo CPC), súmula vinculante na Emenda 45, repercussão geral e recursos repetitivos. O sistema de precedentes obrigatórios brasileiros, na verdade, vem sendo construído há 150 anos. É resultado de uma evolução que desembocou no Código de Processo Civil, que construiu um sistema brasileiro de precedentes obrigatórios", enfatizou.

INDEPENDÊNCIA DO MAGISTRADO

Na visão do professor, ao contrário do que se diz, a adoção do sistema de precedentes obrigatórios não engessa a atividade judicante, tampouco afeta a independência do magistrado. Ao contrário, torna o Direito "mais flexível". Para ele, os juízes são independentes e detêm a valoração dos fatos e as peculiaridades dos casos, mas, uma vez definida a questão de Direito, nos precedentes, não há justificativa para se opor.

"O juiz decide conforme o Direito e os precedentes obrigatórios compõem o Direito. É preciso entender que o precedente é norma jurídica. Se o juiz está vinculado ao Direito, está vinculado às normas jurídicas precedentes, que são normas do Direito, por que o juiz não vai seguir uma norma que é de observação obrigatória? O que o juiz pode fazer é distinguir e ajudar na superação", declarou.

Questionado se a aplicação sistemática de precedentes vinculantes pode contribuir para reduzir o uso predatório do Poder Judiciário e a litigância de má-fé, o professor ressaltou não haver dúvidas de que, diante da segurança jurídica proporcionada, o uso dos tribunais tende a diminuir, porque haverá o entendimento de que os precedentes vão prevalecer nas decisões.

"Sendo eu réu, eu vou cumprir, vou agir de acordo com o precedente, para não ser demandado, o que tem um custo a mais que o processo causa, que é o custo da sucumbência. Sendo eu o titular do direito, eu não vou demandar, tentando acertar algo, tentando obter uma decisão extravagante, fora dos precedentes", concluiu.

CURRÍCULO

Fredie Didier Júnior é professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia e da Pontifícia Universidad Católica del Perú; professor-colaborador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Católica de Pernambuco; membro da Associação Internacional de Direito Processual (IAPL), do Instituto Iberoamericano de Direito Processual, do Instituto Brasileiro de Direito Processual, da Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo e da Associação Brasileira de Direito Processual. Mestre (UFBA). É doutor pela PUC/SP e pós-doutor pela Universidade de Lisboa, com dezenas de livros publicados.

Juiz Alexandre Abreu e juíza Maricélia Gonçalves são os plantonistas desta semana

Nesta semana, respondem pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís, respectivamente, o juiz Alexandre Lopes de Abreu (15ª Vara Cível) e a juíza Maricélia Costa Gonçalves (4ª Vara da Família). O plantão, que funciona no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), na capital para atender casos de natureza urgente, inicia às 18h desta segunda-feira (17) e vai até as 7h59 da próxima segunda (24).

O servidor Gustavo Sousa (15ª Vara Cível de São Luís) e a servidora Laissa Maciel (1º Juizado Criminal de São Luís) auxiliam o magistrado e a magistrada no plantão desta semana. Antes de se dirigir ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com os servidores do plantão que são responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações aos juízes.

O contato com as equipes deve ser feito pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível), (98) 98802-7484 (Criminal) e (98) 98409-8825 (oficial de justiça do plantão criminal). O plantão funciona no horário noturno (segunda a sexta-feira) e durante 24h nos finais de semana e feriados.

Evento discutirá ações contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes

Agência TJMA de Notícias

Foto: Divulgação

A Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão (CIJ-TJMA) e Fundo das Nações Unidas (Unicef), em parceria com a Escola Superior da Magistratura (ESMAM), promovem, no dia 20 de maio (quinta-feira), às 15 horas, o seminário O enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes brasileiros: desenvolvendo paradigmas de proteção jurídica e social à luz da Lei nº 13.431/2017.

O evento integra ações alusivas ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e terá transmissão ao vivo pelo canal TJMA OFICIAL no YouTube.

As inscrições gratuitas estão abertas no sistema acadêmico Tutor (magistrados e outros profissionais do TJMA). O público externo poderá se inscrever por meio de formulário eletrônico que estará disponível durante o evento na plataforma digital.

Além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, podem participar profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, acadêmicos, pais e responsáveis por crianças e adolescentes, professores e demais interessados no tema.

O objetivo é promover o diálogo com o Sistema de Garantia de Direitos, promovendo ações conjuntas que garantam a escuta especializada e depoimento especial para toda criança ou adolescente testemunhas ou vítimas de violência sexual, com atendimento integrado e humanizado, evitando o processo de revitimização.

PALESTRA - Participa como palestrante o consultor do Fundo das Nações Unidas para Infância UNICEF-Brasil, Benedito Rodrigues dos Santos. Serão mediadores a juíza Marcela Santana Lobo (3ª Vara Criminal de Caxias) e o juiz Douglas Lima da Guia (4ª Vara de Balsas)

Na mesa de abertura estarão presentes os desembargadores Lourival Serejo (presidente do TJMA), Paulo Velten Pereira (corregedor-geral de Justiça), José de Ribamar Castro (presidente da CIJ-TJMA) e José Jorge Figueiredo dos Anjos (diretor da Escola Superior da Magistratura).

DIA NACIONAL - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Jovens - 18 de maio - foi instituído pela Lei nº 9.970/2000, em memória de Araceli Crespo - menina de 8 anos que foi violentada e assassinada brutalmente em Vitória (ES), em 18 de maio de 1973.

Normalmente, neste dia, seja na escola ou em outros locais de convívio, são realizadas diversas atividades, como palestras e oficinas especiais de prevenção à violência sexual.

O Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes é o órgão responsável por organizar e divulgar esta data em todo o país.

SERVIÇO - SEMINÁRIO: O enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes brasileiros: desenvolvendo paradigmas de proteção jurídica e social à luz da Lei N° 13.431/2017

INSCRIÇÕES: de 17 a 19 de maio - no sistema acadêmico Tutor (magistrados e outros profissionais do TJMA) ou por meio de formulário eletrônico disponível durante o evento na plataforma digital (público externo).

Data: 20/05/2021

Horário: 15h

Plataforma: [youtube/tjmaoficial](https://www.youtube.com/tjmaoficial)

Desembargadora do MA pede compensação de gastos de servidores com home office

Depois de operar mais de um ano em regime de trabalho remoto em razão da pandemia, o Tribunal de Justiça do Maranhão recebeu um pedido para compensar os gastos extraordinários dos servidores e magistrados com o home office.

O ofício, endereçado ao presidente da Corte, Lourival de Jesus Serejo, partiu da desembargadora Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa, cunhada do ex-presidente José Sarney. Ela argumenta que, se de um lado o tribunal reduziu custos enquanto esteve com as 'portas fechadas', de outro, os funcionários tiveram aumento nas despesas por passarem mais tempo em casa.

"Houve um aumento significativo de gastos pessoais dos servidores e magistrados com a implantação do regime remoto, tais como energia elétrica, internet e equipamentos. De outro lado, inequívoca a economia de gastos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão com energia elétrica, serviços de manutenção, material de expediente, passagens e diárias", diz um trecho do ofício enviado na semana passada.

A magistrada afirma ainda que não se trata de ajuda de custo, mas de 'justa e correta compensação de gastos'. O salário-base de um desembargador é de R\$ 35,5 mil.

COM A PALAVRA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

A reportagem entrou em contato com a Corte para saber se o pedido será analisado e, até a publicação desta matéria, ainda aguardava resposta. O espaço permanece aberto a manifestações.